



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

**1 – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a **Aquisição de cargas de gás e casco de botijão – GLP, P13 e P45, destinada a manutenção de todas as repartições públicas municipais e Fundos Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

**1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição dos itens abaixo descritos:

**Tabela I**

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTO	CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	50	Recarga de botijãoGLP P-45.	Recarga de gás de cozinha, acondicionadoem botijões, unidades lacradas com 45kg.GÁS (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)	650,00	32.500,00
2	UND	595	Recarga de botijãoGLP P-13.	Recarga de gás de cozinha, acondicionadoem botijões, unidades lacradas com 13kg.GÁS (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)	145,00	86.275,00
3	UND	4	Casco de botijãoGLP P-45.	Casco de GLP P45 kg -para acondicionarem botijões gás de cozinha.	1.000,00	4.000,00
4	UND	18	Casco de botijãoGLP P-13.	Casco de GLP P13 kg- para acondicionarem botijões gás de cozinha.	350,00	6.300,00

**Tabela II**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNID	QTD EDUC.	QTD SOCIAL	QTD SAÚDE	QTD AGRIC.	QTD OBRA	QTD ADMIN	QTD GABIN	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	CARACTERÍSTICAS PRODUTOS
1	UNID	50							50	Recarga de botijão GLPP-45.	Recarga de gás de cozinha, acondicionado em botijões, unidades lacradas com 45kg.GÁS (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)
2	UNID	500	7	70	6		10	2	595	Recarga de botijão GLPP-13.	Recarga de gás de cozinha, acondicionado em botijões, unidades lacradas com 13kg.GÁS (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)
3	UNID	4							4	Casco de botijão GLP P-45.	Casco de GLP P45 kg -para acondicionar em botijões gás de cozinha.
4	UNID	10	2	2			2	2	18	Casco de botijão GLP P-13.	Casco de GLP P13 kg-para acondicionar em botijões gás de cozinha.

## 2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A necessidade de contratar uma empresa especializada para o fornecimento de cargas de gás GLP, P13 e P45 é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos e o bom funcionamento das unidades administrativas e operacionais. O gás GLP é um insumo fundamental para diversas atividades, incluindo a preparação de alimentos, aquecimento de ambientes e realização de processos industriais.

A aquisição de gás GLP em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45) é necessária para atender às demandas diárias das diversas secretarias e órgãos municipais. A falta desse insumo pode comprometer a execução de serviços essenciais,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

como a alimentação de servidores e usuários, além de impactar negativamente o atendimento à população.

A presente justificativa visa embasar a dispensa de licitação para a contratação direta de aquisição de gás GLP em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), conforme previsto na Lei 14.133/21, Art. 75, inciso III. Tal medida se faz necessária devido à ausência de propostas em dois pregões eletrônicos anteriores, realizados nos dias 01 de agosto de 2024 as 09 horas (PL N.º 33/2024 – Pregão Eletrônico N.º 09/2024 PMPB) e no dia 16 de agosto de 2024 as 09 horas (PL N.º 37/2024 – Pregão Eletrônico N.º 11/2024 PMPB).

De acordo com o Art. 75, inciso III, da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação quando, em licitação anterior, não surgirem interessados ou não houver propostas válidas, desde que o procedimento tenha ocorrido há menos de um ano e que as condições originais da contratação não tenham sido alteradas.

Sendo assim, foram realizados dois pregões eletrônicos, ambos resultando desertos, ou seja, sem o comparecimento de interessados. As atas dos pregões desertos estão anexadas a esta justificativa.

A contratação para aquisição de gás GLP em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45) é essencial para garantir o funcionamento de diversas atividades e serviços públicos, como por exemplo as cozinhas de escolas. A falta de gás comprometeria a preparação de refeições, afetando diretamente a alimentação de alunos, pacientes e servidores. O fornecimento contínuo de gás GLP garante a segurança e o bem-estar dos usuários, evitando a necessidade de recorrer a métodos alternativos e potencialmente perigosos de cocção e aquecimento. Além disto, a administração pública deve cumprir normas e regulamentos que exigem a manutenção de condições adequadas de operação e segurança. A falta de gás GLP poderia resultar em não conformidade com essas exigências, acarretando possíveis sanções e comprometendo a credibilidade da administração. Esses pontos destacam a necessidade imediata e a relevância da contratação de gás GLP para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Para tanto, foi realizada uma análise de mercado, em que a pesquisa de preços anexada demonstra que os valores praticados estão dentro dos parâmetros de mercado.

A escolha do fornecedor se deu com base na sua capacidade técnica comprovada e na compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado. A documentação de habilitação e qualificação do fornecedor está anexada. Ressalta-se a dificuldade em conseguir orçamentos para aquisição do objeto em questão para o município, vários orçamentos solicitados sem resposta, ou com retorno de que não havia interesse. Em que pese, há um único fornecedor dentro do município, contudo o mesmo pertence ao quadro de funcionários desta Prefeitura, o que o impossibilita de participar do certame.

Diante do exposto, e considerando a urgência e a necessidade da contratação, bem como a ausência de propostas nos pregões anteriores, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação direta de aquisição de gás GLP em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), conforme previsto na Lei 14.133/21, Art. 75, inciso III. Tal medida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos e a segurança dos servidores e da população.

### **3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 - A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) é necessária para atender às demandas das diversas Secretarias do Município, especialmente a Secretaria Municipal de Educação para o uso na preparação da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Pescaria Brava. Seu uso é essencial para garantir que os alimentos oferecidos aos estudantes atendam às recomendações nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece diretrizes para o fornecimento de refeições nas escolas.



#### 4 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, obedecendo as quantidades solicitadas.

4.1 Locais para entrega será informado na solicitação de fornecimento, sendo:

<b>Requisitante: Secretaria de Educação</b>	
<b>Unidade Escolar</b>	<b>Localização/ Bairro</b>
CEI Hortêncio Bernardino de Souza	Estiva
CEI Peixinho Colorido	Carreira do Siqueiro
EEB Dr Paulo Carneiro	Santiago
EEB Luís Pacheco dos Reis	Barreiros
EEB Neri Mendonça de Souza + CEI Pequeno Sonho	Laranjeiras
EEB Ponta das Laranjeiras	Ponta das Laranjeiras
EEB Taquaraçu	Taquaraçu
EEB Tomásia Mendonça Fernandes	Sertão da Estiva
EEF Honorata Freitas	Barranca
Secretaria de Educação e Esportes	Santiago

<b>Requisitante: Secretaria de Assistência Social</b>	
Sede da Secretaria de Assistência Social	Santiago
<b>Requisitante: Secretaria de Obras, Agricultura, Gabinete do Prefeito.</b>	
Sede da Prefeitura	Rodovia SC 437, km 08 – Centro – Pescaria Brava
<b>Requisitante: Secretaria de Saúde</b>	
Farmácia Básica Municipal	Rodovia SC 437 – Barreiros
<b>Requisitante: Secretaria de Administração e Finanças</b>	
Sede da Secretaria de Administração – Simplifica	Santiago



- 4.2 A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado do encaminhamento do empenho para programar a entrega.
- 4.3 Todas as despesas com a entrega e o descarregamento das mercadorias correrão por conta da proponente vencedora, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 4.4 Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá- los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- 4.5 O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos, objeto deste certame, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.6 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que se encontram diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

## **5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1 - Para a aquisição do objeto desta Dispensa Eletrônica, uma série de critérios e aspectos importantes foram considerados para garantir que os itens atendam às necessidades de todos os envolvidos. Aspectos como durabilidade e segurança foram minuciosamente considerados. Esses critérios e aspectos foram ponderados de forma cuidadosa para garantir a escolha dos objetos mais adequados e eficientes para as necessidades específicas das diversas Secretarias do Município.

## **6 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1 - Visa-se qualificar para o certame empresas que possuam experiência e capacidade para o fornecimento dos objetos em questão.
- 6.2 - Os objetos deverão estar em plenas condições de uso, podendo ser recusado o recebimento em casos em que o mesmo apresente anormalidades, avaliadas pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização.
- 6.3 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.4 - Não será requerida a prestação de garantia para a contratação conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **6.5 - Da Qualificação Técnica**

- a) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento dentro da validade.
- b) Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), para comercialização e/ou revenda de gás liquefeito de Petróleo (GLP).

## **7 – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 - As comunicações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre queo ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos designados por ato próprio (Portaria).

7.4 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5 - O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a sua correção.

7.7 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

7.9 - O fiscal técnico comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à eventual emissão de ordens de fornecimento acas ainda reste saldo contratual a executar.

7.10 - O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.12 - O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços garantindo que todos os registros formais da execução sejam mantidos no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.13 - O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.14 - O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15 - O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **8 – DO PAGAMENTO:**

8.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

- 8.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura de Pescaria Brava, situado na Rodovia SC 437, bairro Santiago, Sede do Simplifica, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;
- 8.3 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- 8.4 O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;
- 8.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- 8.6 A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
- 8.7 com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente aquisição é de R\$ 129.075,00.

#### 9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Por tratar-se de licitação para aquisição através do Sistema de Registro de Preços, os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão a conta do orçamento 2024 e 2025 do Município de Pescaria Brava. A indicação dos recursos detalhados para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação, será disponibilizada na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

#### 10 ENCARGOS DAS PARTES

10.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste neste documento, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.1 A Contratante deve:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- b) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- d) Informar à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

10.1.2 A Contratada deve:

- a) Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada no respectivo Empenho, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- b) Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros.
- c) Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.
- e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais/produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais/produtos.
- k) Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos.

## 11 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foram designados pelos(as) Secretários (as) de cada Secretaria Requisitante, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado os (as) servidores: (as) abaixo:

- a) Fiscal 1 – Nilceia Nunes de Medeiros, matrícula 1939 – Secretaria ASSISTÊNCIA SOCIAL
- b) Fiscal 2 – Ana Paula Ferreira Gomes, matrícula 2647 – Secretaria EDUCAÇÃO E ESPORTES
- c) Fiscal 3 – Juanita Alvez Izidoro, matrícula 353 – Secretaria SAÚDE
- d) Fiscal 4 – Luciano da Silva, matrícula 2749/1 – Secretaria AGRICULTURA
- e) Fiscal 5 – Jhesyca Miranda da Silva, matrícula 2675/2 – GABINETE DO PREFEITO
- f) Fiscal 6 – Dina Vargas, matrícula 2711/1 – Secretaria ADMINISTRAÇÃO EFINANÇAS
- g) Fiscal 7 – Jailson Fermiano, matrícula 2669/1 – Secretaria OBRAS

**11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura de Pescaria Brava, por meio das Secretarias Requisitantes, através de cada Fiscal nomeado**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, conforme Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do fornecedor/contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará a corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

11.3 Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor/contratado, sem ônus para a Prefeitura de Pescaria Brava/SC.



## **12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 O inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, e/ou a prática de qualquer ato caracterizado como ilícito administrativo, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

b-1) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b-2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b-3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão do Contrato, no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais ou de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

d) Sanção de impedimento de licitar e contratar com o CIS-AMUREL e com os Municípios a ele consorciados;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.2** As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

**12.3** Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta.

**12.4** A aplicação das penalidades respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **13 REAJUSTE**

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta

## **14 DURAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 O contrato de fornecimento de RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13 KG E P 45 KG (Gás liquefeito de Petróleo), CASCO DE BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE P13KG E P45KG próprios para acondicionar Gás de Cozinha objetos deste processo, terá validade a Ata de Registro de Preços por 1 (um) ano, contado a partir do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 14.133 de 2021.

Pescaria Brava / SC, 13 de Setembro de 2024.

---

Maiara Felisberto Matias  
**Secretária de Educação e Esportes**

---

ROSINETE ROSA SA  
**Secretária de Assistência Social e Cultura**

---

VINICIUS BORGES DA LUZ  
**Secretário de Administração e Finanças**

---

JACKSON BARBOSA SIQUEIRA  
**Chefe do Gabinete**

---

ATILA RICARDO PEREIRA  
**Secretário de Saúde**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

JAIRO DA SILVA FORTUNATO  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pesca e Meio  
Ambiente**

---

LUIZ GONZAGA  
**Secretário de Obras e Planejamento**